

LEI Nº 722/2015

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Permanência aos Policiais Militares da Guarnição do Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do executivo municipal a realizar o pagamento de Auxílio Permanência aos Policiais Militares da Guarnição Local, que exercem atividade em Pedro Avelino/RN por delegação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O auxílio permanência consiste no pagamento de um valor destinado a custear o aluguel, e os gastos provenientes da estadia dos policiais militares da guarnição militar, que residirá neste município.

Art. 3º O auxílio permanência terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente, a cada policial militar que venham a residir e desenvolver as suas atividades neste município.

§1º Ao comandante do destacamento o valor pago a título de auxílio permanência, será R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º O auxílio que é tratado nesta lei, não configura prestação obrigatória a ser paga pelo município, podendo por conveniência do mesmo, cessar o pagamento por justificada impossibilidade.


Art. 4º As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.





Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2015.


SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal